AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. ANTÓNIO DE ATAÍDE
(Cód. 172157)
Rua Vila de Avintes 2600-686 Castanheira de Ribatejo • tel: 263 287 230 • fax: 263 287 234

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Aviso n.º 1/AEDAA/CE/PD-TE-CEF/2020

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA
Técnicos Especializados (Cursos de Educação e Formação)
Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 07 de março

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 07 de março e demais legislação aplicável, nomeadamente a Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e o Decreto-Lei nº 15/2018, de 7 de março, declaro aberto concurso para contratação de pessoal docente - técnicos especializados, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo de **2020/2021**, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino.
2. As necessidades referidas no número anterior constam do ANEXO ao presente aviso, que é publicado no *site* do Agrupamento (http://www.aeaa.pt), contendo a indicação das componentes de formação específicas do recrutamento, número de horas letivas semanais, duração do contrato e local de trabalho.
3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
   a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através do seu *site*;
   b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;
   c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são as constantes do presente aviso e encontram-se divulgados no *site* do Agrupamento;
   d) O procedimento de seleção encontra-se aberto entre os dias **10.08.2020** e **13.08.2020**;
   e) Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos terão que cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos:
      i. Possuir **licenciatura** relacionada com a **área de formação**;
      ii. Elaborar o portfólio em modelo próprio, disponibilizado no *site* do Agrupamento (http://www.aeaa.pt), não podendo exceder **três** páginas A4, com letra Trebuchet MS, tamanho 10 e espaçamento 1,5;
      iii. Enviar, em formato digital, para o *email* candidaturas@aeaa.pt, identificando no Assunto o n.º do horário a concurso, durante o período em que decorrem as candidaturas, a seguinte documentação:
         - Certificado da habilitação literária/profissional;
         - Comprovativo(s) da experiência profissional na lecionação/formação de CEF na área de formação a concurso, contabilizado até 31 de agosto de 2020 (número de anos/dias);
         - ficha(s) de avaliação do desempenho docente nos últimos três anos letivos (2017/18, 2018/19 e 2019/20), quando aplicável;
         - portfólio, em modelo próprio (de acordo com ii).

      Nota: Considera-se experiência profissional na lecionação em CEF/PCA as funções de formação em Logística ou na área de comércio.
   f) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, no *site* do Agrupamento, a lista dos candidatos admitidos ao concurso;
   g) Constituem critérios objetivos de seleção:
      i. Número de anos de experiência profissional na área, até 31 de agosto de 2020, considerando o exercício de funções de lecionação de CEF/PCA na área de formação, com uma ponderação de 35%;
      ii. A avaliação do portfólio, com uma ponderação de 30%;
      iii. A entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%.

h) Por razões de celeridade do processo de recrutamento, designadamente por se tratar de um recrutamento urgente, os critérios enunciados na alínea anterior serão aplicados faseadamente, da seguinte forma:

i. O critério do número de anos de experiência profissional na área será aplicado à totalidade dos candidatos;

ii. Se o número de candidatos admitidos ao concurso for inferior ou igual a 5, o critério de avaliação do portfólio será aplicado à totalidade dos candidatos e, se for superior, será aplicado a todos os candidatos que na alínea i. obtiveram 20 valores. Se a totalidade desses candidatos não perfizer uma tranche de 5 incluem-se, sucessivamente, todos os candidatos que obtiveram o nível de valoração seguinte, até se perfazer uma tranche mínima de 5 candidatos;

iii. O critério de entrevista de avaliação de competências será aplicado aos candidatos que obtiverem classificação superior a 8,0 valores na alínea ii., a convocar por tranches sucessivas de cinco candidatos até à satisfação da necessidade, por ordem decrescente da classificação resultante da aplicação das ponderações previstas nos números i. e ii. da alínea g), através do email que indicaram na aplicação informática referida na alínea a).

iv. Em caso de igualdade na classificação referida em iii., os candidatos serão convocados para entrevista, de acordo com as seguintes prioridades sequenciais:
   - Candidato com a classificação mais elevada na aplicação do critério de avaliação do portfólio;
   - Candidato com o maior número de anos de experiência profissional na área;
   - Candidato com o maior número horas de formação na área ou em Educação;
   - Candidato com maior idade, em anos, meses e dias.

v. Quando, por aplicação dos números anteriores, não tenha sido satisfeita a necessidade que deu origem à publicitação do concurso de contratação de escola, continuar-se-á o procedimento de aplicação faseada dos critérios enunciados na alínea g) a outra tranche de candidatos, conforme previsto em ii., até terem sido avaliados os portfólios de todos os candidatos admitidos ao concurso.

i) A aplicação do critério de entrevista de avaliação de competências tem caráter eliminatório, pelo que a não comparência à entrevista por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for ou ainda a manifestação de desistência por parte dos candidatos convocados, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

j) A obtenção de classificação inferior ou igual a 8,0 valores, no critério de entrevista de avaliação de competências, por parte de todos os candidatos entrevistados, determina a convocatória de uma nova tranche de cinco candidatos, até à satisfação da necessidade.

k) Após análise das candidaturas, será divulgada no *site* do Agrupamento, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento da necessidade identificada, resultante da aplicação das ponderações previstas nos números i. e ii. da alínea g), com valoração às centésimas;

l) Após a realização da entrevista, será elaborada a lista final ordenada do concurso, com a classificação final resultante da aplicação dos critérios e respetivas ponderações, tal como referido na alínea g) do n.º 3 deste aviso, com valoração às centésimas, sendo selecionado o candidato ordenado no primeiro lugar.

m) Em caso de igualdade na classificação final, os candidatos serão ordenados de acordo com as seguintes prioridades sequenciais:
   - Candidato com a classificação mais elevada na aplicação do critério de entrevista de avaliação de competências;
   - Candidato com a classificação mais elevada na aplicação do critério de avaliação do portfólio;
   - Candidato com o maior número de anos de experiência profissional na área;
   - Candidato com o maior número horas de formação na área ou em Educação;
   - Candidato com maior idade, em anos, meses e dias.

n) Terminado o processo de seleção, será publicada no *site* do Agrupamento em http://www.aeaa.pt, a lista final ordenada do concurso, homologada pela Diretora.

o) A comunicação da colocação é feita através da aplicação informática disponibilizada no *site* da DGAE.

p) A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se por via eletrónica na respetiva área pessoal do *site* da DGAE, no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

q) Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

4. A aplicação dos critérios identificados na alínea g) do n.º 3 do presente aviso, decorrerá nos seguintes termos:
   a) Os critérios serão aplicados por um júri, constituído pela Subdiretora, que preside, pela Adjunta e pelo Adjunto da Diretora. Em caso de impedimento de algum dos membros do júri, a sua substituição ocorrerá mediante despacho da Diretora para o efeito.
   b) O número de anos de experiência profissional no exercício de funções de lecionação de CEF/PCA na área de formação será classificado da seguinte forma: 20 valores, para 7 ou mais anos completos; 16 valores, para 4 a 6 anos completos; 12 valores, para 2 a 3 anos completos; 8 valores, para 1 ano completo; 4 valores, para menos de 1 ano completo.
   c) Para efeitos de avaliação do portfólio:
      i. Serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação:
         - Formação académica e profissional relevante na área de formação do CEF a concurso e em contexto educativo, com uma ponderação de 5%;
         - Experiência profissional em contexto escolar com evidência de boas práticas letivas e de participação na escola/comunidade, com uma ponderação de 25%;
      ii. Será atribuída uma classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com valoração às centésimas.
      iii. Durante a aplicação do critério de avaliação do portfólio poderá ser solicitado aos candidatos, via *email*, documentação comprovativa dos elementos por eles referidos no mesmo, para além da que se encontra prevista no ponto ii. da alínea e) do n.º 3 deste aviso, a apresentar no prazo de 1 dia útil, sob pena de não serem selecionados;
   d) Para efeitos de realização da entrevista de avaliação de competências:
      i. Sempre que estiverem a decorrer vários processos de seleção para o mesmo tipo de necessidade, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista;
      ii. Os candidatos serão avaliados nos seguintes parâmetros:
         - Relevância das qualificações e experiência profissionais no contexto de intervenção, com uma ponderação de 25%;
         - Perfil do candidato e motivações profissionais, com uma ponderação de 10%.
      iii. À entrevista será atribuída uma classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo como estabelecido na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Castanheira do Ribatejo, 10 de Agosto de 2020.

A Diretora

Helena Isabel Tristão Pereira

ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO PRESENTE AVISO

Contratação de Técnicos	N.º do Horário	N.º horas letivas	Disciplinas/Ano	Local de Trabalho	Tipo
Componente de Formação Tecnológica e Científica do CEF Tipo 2, Nível 2 de Operador de Logística (1.º ano)	1	17	- Logística e Armazenagem; - Receção e Armazenagem de Mercadorias; - Operações de Suporte e de Mercadorias; - Operações de Preparação de Mercadorias e Expedição.	EB D. António de Ataíde	Anual